



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA/PR
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO Nº 646/2023 – NUTEC/DPF/GRA/PR

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 04 de outubro de 2023, designado pelo Chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, no Estado do Paraná, o Perito Criminal Federal EVANDRO SÉRGIO MARTINS LEITE elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Procedimento IPL nº 2023.0066743-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício nº 3299828/2023-DPF/GRA/PR, de 15 de agosto de 2023, protocolado no SEI sob o nº 08388.002247/2023-70 e registrado no SISCRIM sob o nº 714/2023-NUTEC/DPF/GRA/PR, em 15 de agosto de 2023, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, infra transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
5. Outros dados julgados úteis.”

I - HISTÓRICO

No dia 29 de setembro de 2023, foram realizados os exames no veículo questionado, infra descrito, o qual se encontrava no pátio de veículos apreendidos da Polícia Federal em Guaíra/PR. Finalizados os exames, o veículo permaneceu no referido local.



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



0066449185
Laudo 646/23-NUTEC/GRA

II – VEÍCULOS QUESTIONADOS

O presente Laudo Pericial apresenta o resultado do exame efetuado no item 2 do Termo de Apreensão nº 3297017/2023 – Apreensão nº 382/2023, a saber:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Observação
2	Veículos não Classificados	1	UN	VW modelo Gol 1.6 Power de cor predominante Preta, ano 2011/2011, ostentando a placa NQK1C21.

Quadro 1: Veículo questionado



Figura 1: Veículo questionado

III – OBJETIVO

Os exames, ora realizados, visam caracterizar o veículo apreendido, informar seu valor de mercado, buscar violações dos sinais de identificação e transformações de suas características originais, além de acrescentar informações julgadas úteis.

IV – EXAMES PERICIAIS

Os exames compreenderam vistorias no veículo, bem como, inicialmente, consulta à base do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM¹, INFOSEG, e

¹ Base Índice Nacional de Veículos do Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores. Acesso realizado na data do exame.



ao sítio eletrônico da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE² na *Internet* para obtenção de seus dados e pesquisa dos valores de mercado, respectivamente.

Em pesquisa ao NIV - Número de Identificação do Veículo (*VIN - Vehicle Identification Number*) nº 9BWAB05U8BT275438, foi constatado que o veículo foi fabricado no Brasil.

As buscas por eventuais substâncias entorpecentes, mercadorias e locais adrede preparados foram realizadas sem o desmonte de suas partes constituintes.

Após observação dos elementos de interesse pericial, consignam-se, na Tabela 1 e nas Figuras 2 a 6, aqueles que podem fornecer um quadro geral da situação em que se encontrava o veículo examinado.



Figura 2 – Dados Identificadores do veículo.
Imagens da placa dianteira, nº motor e nº chassi (verdadeiros).

Tabela 1 – Caracterização do veículo.

Característica	Verificado no Veículo
<i>Tipo</i>	Automóvel
<i>Espécie</i>	Passageiro
<i>Fabricação</i>	Brasil
<i>Marca/Modelo</i>	VW/GOL 1.6 POWER
<i>Ano/Modelo</i>	2011/2011
<i>Cor</i>	Preta
<i>Combustível</i>	Alcool/Gasolina
Dados Identificadores	Verificado no Veículo
<i>Numeração do chassi</i>	9BWAB05U8BT275438
<i>Numeração do motor</i>	CCR484407
<i>Placa</i>	NQK1C21

² Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível em: < www.fipe.org.br>. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.



Itens adicionais observados	
<i>Hodômetro</i>	Bateria descarregada
<i>Estado de conservação</i>	Bom
<i>Acessórios</i>	Películas escuras, ar-condicionado, vidros elétricos
<i>Avarias</i>	Pneu estourado, diversos amassados e arranhões na lataria, para-brisa trincado
<i>Valor comercial</i>	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Correspondente número VIS (*Vehicle Identification Section*)³ foi localizado em etiqueta próxima do motor e em diversos vidros:

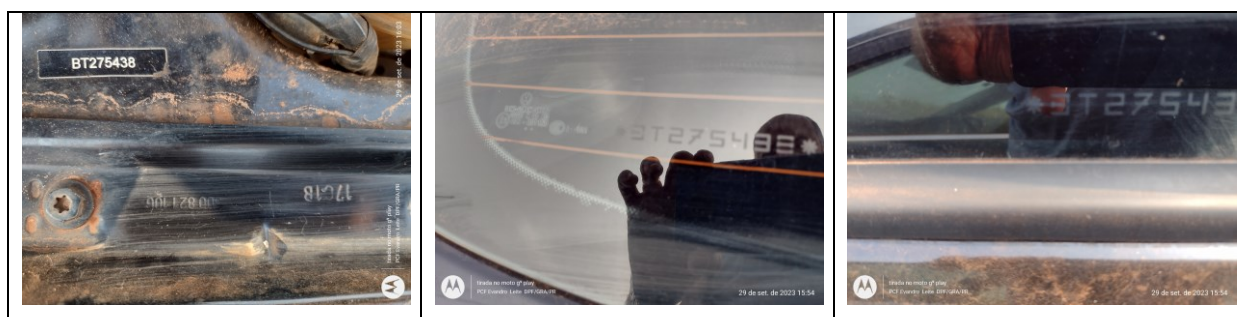


Figura 3: VIS (*Vehicle Identification Section*)

O veículo portava placas NQK1C21, dianteira e traseira, dadas como verdadeira. E em pesquisa ao QR Code da placa traseira perante a Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, foi identificado número regular de série (210728041134839) condizente com o veículo em análise:

³ O número VIS consiste dos últimos oito dígitos do número do chassi do veículo.





Figura 4: Placas dianteira e traseira (verdadeiras), e identificação QR Code.

O veículo não apresenta adaptações de suas características originais.



Figura 5: Fotos da frente, traseira e laterais, direita e esquerda





Figura 6: Fotos da parte interna

Na cabine do veículo foi não encontrado rádio comunicador.

V - RESPOSTAS AOS QUESITOS

1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Não houve no veículo adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias.

2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

Não foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo.

3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não foram encontrados indícios de adulterações no NIV do veículo e nem no motor.



4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is).

O estado de conservação do veículo é bom. Está avaliado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

5. Outros dados julgados úteis.

Não foi encontrado no interior do veículo rádio comunicador.

Tendo por bem esclarecido o assunto e nada mais havendo a lavrar, encerra-se o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, elaborado em 7 (sete) páginas, digitalmente assinado.

(assinatura eletrônica)

EVANDRO SÉRGIO MARTINS LEITE
PERITO CRIMINAL FEDERAL

